

## PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 18

**Lei nº 3.766**

**De 04 de abril de 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

### **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ana Débora Silva Barbosa**, portadora da cédula de identidade nº MG-14.598.724 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 076.917.576-70, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, Extrema – MG, no valor de **RS 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais)**, para custear parcialmente a realização do procedimento de **Histeroscopia Cirúrgica**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Juliana Almeida Santos**, neste ato representada por seu genitor, Sr. Amarildo Pinheiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº MG-13.677.013 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 064.084.836-23, residentes e domiciliados na Zona Rural, Bairro dos Forjos, s/nº, Extrema – MG, no valor de **RS 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear a realização do exame de **Topografia de Córnea**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Jecil Borges de Alvarenga**, portador da cédula de identidade nº MG-16.935.324 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 474.247.026-53, residente e domiciliada na Rua 22 de Julho, nº 174-B, Centro, Extrema – MG, no valor de **RS 400,00 (quatrocentos reais)**, para custear a realização de **ultrassom de ambos os olhos**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Clair Ribeiro Martins**, portador da cédula de identidade nº MG-13.890.570 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 439.334.756-00, residente e domiciliado na Rua Um, nº 92, Barreiro, Extrema – MG, no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, para custear a realização do exame de **Arteriografia Seletiva de Aorta e Membro Inferior Direito**.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Patrick Leal de Souza**, portador da cédula de identidade nº 36.551.833-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 125.698.786-77, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida da Silveira, nº 55, Residencial Tenentes III, Extrema – MG, **no valor de R\$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) ao mês, totalizando R\$ 2.939,88 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) no ano, para custear a aquisição de sensores Freestyle Libre.**


Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Tainá Leal de Souza**, portadora da cédula de identidade nº 53.963.161-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 129.287.096-65, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida da Silveira, nº 55, Residencial Tenentes III, Extrema – MG, **no valor de R\$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) ao mês, totalizando R\$ 2.939,88 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) no ano, para custear a aquisição de sensores Freestyle Libre.**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Nilton Alves de Santana**, portador da cédula de identidade nº 8013337 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 860.049.058-87, residente e domiciliado na Rua José Deusdedit Bernal, nº 318, Roseira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear parcialmente a realização do exame Broncofibroscopia com biópsia de lesão.**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Lucio Antonio de Faria**, portador da cédula de identidade nº 30.448.867-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 172.993.816-72, residente e domiciliado na Rua Geraldo Morbidelli, nº 45, Morbidelli, Extrema – MG, **no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear parcialmente a aquisição de óculos de grau.**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Jorge Souza de Moraes**, portador da cédula de identidade nº M-3.709.614 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 871.607.148-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 423, Centro, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para a realização dos exames de Cintilografia Pulmonar e Gasometria Arterial.**

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Luiz João do Nascimento Filho**, portador da cédula de identidade nº 64.089.875-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.810.686-02, residente e domiciliado no Bairro Rural do Jardim, s/nº, Extrema – MG, **no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear a aquisição de óculos de grau.**





Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Anderson Garcia da Silva**, neste ato representado por seu genitor, Sr. José Geraldo da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.084.145 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 124.338.228-74, residentes e domiciliados na Zona Rural, Bairro dos Tenentes, s/nº, Extrema – MG, **no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), para custear a aquisição de aparelho ortodôntico para protrusão mandibular.**

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Guilherme Henrique Raymundo Regueiro**, portador da cédula de identidade nº 63.327.605-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 145.530.546-47, neste ato representado por sua genitora, Sra. Regiane Raymundo, portadora da cédula de identidade nº 36.524.767-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 382.092.658-57, residentes e domiciliados na Alameda Tóquio, nº 98, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais), para custear a aquisição de órtese.**

Art. 13º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 14º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 15º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **504**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

